



SOEM SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

SITE: WWW.ILHASOLTEIRA.SP.GOV.BR

Segunda-feira, 05 de novembro de 2012 - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira - SP



Digitally signed by CLAUDIO LAURO GARCIA:11980074860
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=Autenticado por AR FACESP, cn=CLAUDIO LAURO GARCIA:11980074860
Date: 2012.11.05 14:49:18 -02'00'

EDIÇÃO
Nº 022
ANO I

AcessenossoFacebook: www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira | Twitter: twitter.com/pmisa_oficial



Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA (SOEM)

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.
Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012

Setor responsável:

Departamento de Secretaria Municipal
Endereço: Prédio Central - Praça dos Paiaguás, 86

Editor / Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto / Suporte Técnico:

Paulo Freitas Nobrega

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

site oficial:

<http://semanario.ilhasolteira.sp.gov.br>

e-mail:

publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br

fone:

(18) 3743-6000 (ramal 6135)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira tem sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETOS

DECRETO Nº 5496, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

"Dispõe sobre a criação e regulamentação do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira - IPREM, e dá outras providências."

DR. EDSON GOMES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 43, da Lei Orgânica Municipal, e à vista das disposições contidas na Portaria MPS nº. 170, de 25 de abril de 2012, do Ministério da Previdência Social, e Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil,

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira - IPREM, órgão autônomo de caráter deliberativo, com a competência de analisar e aprovar políticas e estratégias de investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira - IPREM, observando os regulamentos e diretrizes pertinentes.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros, ocupantes de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração vinculados ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA, a saber:

- Diretor Superintendente do IPREM - Sebastião Benedito Gonçalves - Rg: 6.180.661-SSP/SP;
- Tesoureiro - João Manuel de Queiroz - Rg nº. 10.936.945-2 SSP/SP;
- Contador - Cilene Galvão Maciel - Rg nº. 97.917-4 SSP/MS;
- Assessor Jurídico - Luiz Francisco Zogheib Fernandes - Rg nº. 19.815.967-5 SSP/SP;
- Agente Administrativo - Wolfgang Vellozo Waessman - Rg nº. 29.000.951-0 SSP/SP.

§1º. Na composição do comitê de investimentos deverá ter, no mínimo, 03 (três) servidores que tenham sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme estabelecido pelas diretrizes do Conselho Monetário Nacional. §2º. A Presidência do Comitê será exercida pelo Diretor Superintendente do IPREM e, no seu impedimento, pelo Tesoureiro.

Art. 3º - O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores e pelas Diretrizes do Conselho Monetário Nacional.

Art. 4º - Compete ao Comitê de Investimentos:
I. Elaborar a Política de Investimentos Anual do Instituto e submeter à aprovação pelo Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;

II. Deliberar acerca do plano anual de execução da política de investimento do IPREM, a ser estabelecido em conformidade com o plano plurianual de investimentos e de custeio, e com as respectivas programações econômico-financeiras e orçamentárias;

III. Acompanhar periodicamente a evolução dos investimentos do Instituto de Previdência;

IV. Acompanhar a conjuntura econômica, discutir cenários e deliberar sobre as propostas para adequação do plano anual de investimentos e custeio e demais políticas de investimento do Instituto de Previdência;

V. Sugerir critérios e aprovar procedimentos gerais e normas para a aplicação de recursos no mercado financeiro;

VI. Avaliar riscos potenciais;

VII. Propor critérios e aprovar procedimentos gerais e normas para aplicação de recursos na aquisição e/ou alienação de imóveis.

Art. 5º - Ao presidente do Comitê compete estabelecer a pauta dos assuntos a serem analisados a cada reunião.

Art. 6º - Aos membros do Comitê compete:

I. Comparecer às reuniões habitualmente;

II. Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;

III. Sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extrapauta, se a urgência assim o exigir.

Art. 7º - O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, com a presença da maioria absoluta dos membros e, deliberará por maioria simples dos presentes.

I. O Comitê de Investimentos poderá ser convocado, extraordinariamente, por seu Presidente;

II. As convocações, juntamente com a ordem do dia, devem ser comunicadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias para as reuniões ordinárias e de 03 (três) dias para as reuniões extraordinárias;

III. Nas reuniões deverão ser lavradas as Atas.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 25 de outubro de 2012.

DR. EDSON GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Francisco Persival Pereira Vital
Secretário Municipal